



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 17 DE Junho DE 1.959.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a assinar contrato com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para a construção do prédio para funcionamento do Grupo Escolar de Barueri, na Vila Silveira, nos termos do Decreto Estadual nº-12.762, de 18 de Junho de 1942, modificado pelo Decreto nº-27.167 de 4 de Janeiro de 1.957, - a ser construído nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno que será doado especialmente para esse fim.

§ Unico) - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2º) - A construção, objeto desta Lei, será financiada pela referida Autarquia e obdecera os padrões, projetos, orçamentos, especificações, clausulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº-27.167 de 4 de Janeiro de 1.957.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Junho de 1.959.

João Acácio de Almeida Brigitte  
= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

PROJETO DE LEI Nº 38/59 DE 17 DE JUNHO DE 1 959

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a assinar contrato com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para construção do prédio para funcionamento do Grupo Escolar de Barueri, na Vila Silveira, nos termos do decreto Estadual Nº 12.762, de 18 de junho de 1 942, modificado pelo Decreto Nº 27.167 de 4 de janeiro de 1 957, a ser construído nesta Cidade com financiamento do Instituto, em terreno que será doado especialmente para esse fim.

§ Único Fica autorizada a Prefeitura Municipal a transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2º) A construção, objeto desta Lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, clausulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto Nº 27.167 de 4 de Janeiro de 1 957.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de junho de 1 959

Considerado objeto de liberação e dispensadas ass. João Acácio de Almeida--- Prefeito Municipal  
formalidades Regimentais, foram ouvidas as Comissões que deram pareceres verbais e favoráveis, os quais foram aprovados pelo Plenário. Inclua-se na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de hoje para Primeira discussão. Inscreva-se na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de hoje para Segunda discussão e votação.

Ass. Hélio Berzaghi 17/6/59

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO. INSCREVA-SE NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE HOJE PARA SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Ass. Hélio Berzaghi 17/6/59

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO. AO SENHOR PREFEITO PARA SANCIONAR E PROMULGAR.

Ass. Hélio Berzaghi 17/6/59

ASS. HÉLIO BERZAGHI